



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

Pedido de vista
VII. Salla Costa

1º-06-99

Processo nº 134/99

de 27 de maio de 1999

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "APROVA O CALENDÁRIO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS DE FUTEBOL

AMADOR DO MUNICÍPIO"

PROJETO-DE-LEI nº 042/99 de 25 de maio de 1999

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Turismo e Desporto

ARQUIVADO EM: _____

maurílio
Secretário-Geral

Lei nº 2.843, de 18.08.99



114/99
PROTÓCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 049/99 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 25 de maio de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 042 que **“Aprova o Calendário de Torneios e Campeonatos de Futebol Amador do Município”**.

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto, através de sua Secretaria Municipal, juntamente com os representantes da Comissão Organizadora de Futebol Amador de Bento Gonçalves solicitam que seja elaborado um Calendário de Torneios e Campeonatos de Futebol Amador para o nosso Município.

A solicitação justifica-se em razão de que tendo um calendário oficial para o Futebol Amador evitar-se-á que sejam realizados mais de um torneio ou campeonato no mesmo período, facilitando a forma de organização e programação das competições.

Portanto, entende este Executivo que a solicitação deve ser acolhida, conforme projeto de lei que segue.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

1999

PROJETO DE LEI Nº 042, DE 25 DE MAIO DE 1999.

**APROVA O CALENDÁRIO DE
TORNEIOS E CAMPEONATOS DE
FUTEBOL AMADOR DO MUNICÍPIO.**

Art. 1º - É aprovado o Calendário de Torneios e Campeonatos de Futebol Amador do Município, nos seguintes termos:

TORNEIOS DE VERÃO

De 1º de dezembro a 15 de março:

- Faria Lemos
- Internacional dos Vinhedos
- Dela Pinta
- São Paulo
- Gerações

CAMPEONATOS

De 16 de março a 31 de julho:

- Vinhedos
- Nostra Itália
- Caminhos de Pedra

De 1º de agosto a 30 de novembro:

- Interdistrital
- Municipal

Parágrafo único - O Município regulamentará, anualmente, na época apropriada e no que couber, cada um dos torneios ou campeonatos.

Art. 2º - Todas as competições de futebol amador deverão ser realizadas conforme calendário estabelecido no art. 1º, sendo vedado quaisquer outras competições que não as nele previstas, sob pena de interdição da mesma e aplicação de multa de 500 (quinhentas) Ufirs.

§ 1º - A interdição referida no "caput" deste artigo será feita pelo Coordenador do Esporte Amador da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

§ 2º - Os valores oriundos das multas aplicadas serão repassados para a Liga Interdistrital de Futebol Amador - LIFA quando a competição estava sendo realizada em zona rural e para a Liga Bentogonçalvense de Futebol Amador - LIGA quando a competição era de âmbito urbano.



fl03
/ca

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 042, de 25.05.99 - fls.02

Art. 3º - A Liga Bentogonçalvense de Futebol Amador - LIGA e a Liga Interdistrital de Futebol Amador - LIFA deverão obter licença gratuita para realização dos torneios e campeonatos de futebol amador, junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 4º - Qualquer auxílio financeiro a campeonatos de futebol amador, porventura concedido pela Municipalidade, somente poderá ser destinado à Liga Interdistrital de Futebol Amador - LIFA quando se tratar de clubes de distritos e à Liga Bentogonçalvense de Futebol Amador - LIGA quando se tratar de clubes urbanos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e nove.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Processo nº 8254, de 10.12.98.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

11.04
2000

PARECER Nº 76

Processo nº 114/99

o Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo, que aprova o Calendário de Torneios e Campeonatos de Futebol Amador do Município.

Pelo projeto, pretende o Executivo, aprovar o calendário das referidas competições esportivas, de modo a evitar que ocorram eventos iguais no mesmo período.

O projeto, além de indicar as competições oficializadas, estabelece formas de coibir o desrespeito ao regulamento, mediante a estipulação de multas, que reverterão em favor da LIGA e da LIFA, respectivamente.

Assim, do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer

Palácio 11 de Outubro, 31 de maio de 1999

Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO

Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI

Bel. FÁBIO MARTINI

A COMISSÃO *Constituição e Justiça*
SALA FERNANDO FERRARI - EM
27/05/99
mais
Secretário Geral



FLS N.º

Flor

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

P A R E C E R:

Processo N.º 114/99

ASSUNTO: Aprova o Calendário de Torneios e Campeonatos de Futebol Amador do Município.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, por seus membros abaixo firmados, após proceder a análise do processo nº 114/99, que insere o Projeto de Lei nº 042, de 25 de maio de 1999, o qual aprova o calendário de torneios e campeonatos de futebol amador do Município, emite seu parecer sobre a matéria.

Pela exposição de motivos encaminhada pelo Poder Executivo, o referido Projeto de Lei visa tão somente a organização e programação das competições esportivas, através de um calendário de torneios e campeonatos de futebol amador, beneficiando a todos os clubes que participam de tais eventos.

Por considerar que a matéria atende a técnica legislativa, esta Comissão manifesta-se favoravelmente a aprovação do calendário proposto através do Projeto de Lei em pauta.

Sala das Sessões, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador *Jauri Peixoto*
Presidente

Vereador *Alcindo Gabrielli*
Vice-Presidente

Vereador *Eugenio Rizzato*
Membro Efetivo

A COMISSÃO *Turismo e Desporto*
SALA FERNANDO FERRARI - EM
27/05/99



FLS N.º

ma
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

P A R E C E R:

Processo N.º: 114/99

ASSUNTO: Aprova o Calendário de Torneios e Campeonatos de Futebol Amador do Município.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

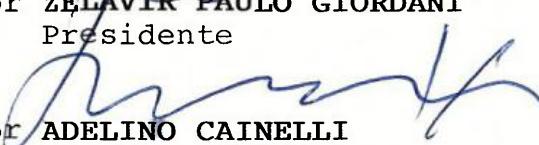
Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Turismo e Desporto, após procederem a análise do processo nº 114/99, que **aprova o calendário de torneios e campeonatos de futebol amador do Município**, exaram o seguinte parecer:

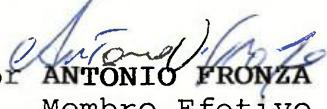
O presente projeto estabelece datas para a realização dos eventos esportivos em nossa cidade. Com a existência de um calendário oficial para o futebol amador, evitar-se-á que sejam realiados mais de um torneio ou campeonato no mesmo período, facilitando a forma de organização e programação das competições.

Embora o projeto vise a perfeita integração entre os eventos, esta Comissão manifesta-se favorável a aprovação da matéria, mediante a aprovação da EMENDA MODIFICATIVA apresentada por esta Comissão, a qual se encontra anexa.

Sala das Sessões, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove.


Vereador **ZELAVIR PAULO GIORDANI**
Presidente


Vereador **ADELINO CAINELLI**
Vice-Presidente


Vereador **ANTÔNIO FRONZA**
Membro Efetivo



Flor
10/2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 042, DE 25 DE MAIO DE 1999

O artigo 1º do presente Projeto de Lei, passará a ter a seguinte redação:

TORNEIOS DE VERÃO

De 15 de novembro a 31 de março

Participarão do evento, todas as equipes do Município (interior e sede) interessados em promover torneios de futebol de campo.

CAMPEONATOS

De 01 de abril a 31 de julho

De 1º de agosto a 15 de novembro

- Vinhedos
- Nostra Itália
- Caminhos de Pedra

- Interdistrital
- Municipal

Ao artigo 4º do presente Projeto de Lei, acrescenta-se o parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único - As verbas a serem distribuídas pela LIFA e pela LIGA aos torneios e campeonatos a serem promovidos, deverão obedecer critérios equitativos de valores.

Sala das Sessões, ao primeiro dia do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador **ZELAVIR PAULO GIORDANI**
Presidente

Vereador **ADELINO CAINELLI**
Vice-Presidente

Vereador **ANTÔNIO FRONZA**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

P A R E C E R:

Processo N.º: 114/99

ASSUNTO: Aprova o Calendário de Torneios e Campeonatos de Futebol Amador do Município.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

PEDIDO DE VISTAS - VEREADOR GILMAR DALLA COSTA

O presente pedido de vistas formulado por este Vereador e concedido pelos nobres Edis, tem o escopo de algumas mudanças no Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal, que aprova o calendário de torneios e campeonatos de futebol amador do Município.

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 042, DE 25 DE MAIO DE 1999

O artigo 1º do presente Projeto de Lei, passará a ter a seguinte redação:

TORNEIOS DE VERÃO

De 1º de dezembro a 31 de março

Participação do evento, todas as equipes do Município (interior e sede) interessados em promover torneios de futebol de campo.

CAMPEONATOS

De 01 de abril a 31 de julho

-Vinhedos

-Nostra Itália

-Caminhos de pedra

-Pinto Bandeira

-Outras Localidades

De 1º de agosto a 30 de novembro

-Interdistrital

-Municipal

Ao artigo 4º do presente Projeto de Lei, acrescenta-se o parágrafo Único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único - As verbas a serem distribuídas pela LIFA e pela LIGA aos torneios e campeonatos a serem promovidos, deverão obedecer critérios equitativos de valores.

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

P A R E C E R:

Processo N.º **114/99**

ASSUNTO: **Aprova o Calendário de torneios e Campeonatos de futebol Amador do Município.**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

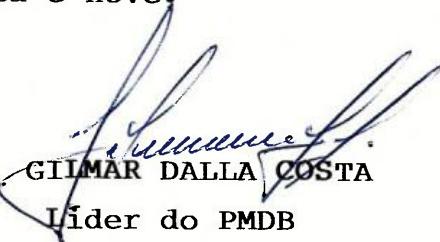
Parecer

PEDIDO DE VISTAS – VEREADOR GILMAR DALLA COSTA

...

Sala das Sessões, aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove,

Vereador


GILMAR DALLA COSTA

Líder do PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

P A R E C E R:

Processo N.º: 114/99

ASSUNTO: **Aprova o Calendário de Torneios e Campeonatos de Futebol Amador do Município.**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

PEDIDO DE VISTAS - VEREADOR VALDOMIRO DA ROSA

O Vereador **VALDOMIRO DA ROSA**, Vice-líder da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, tendo solicitado "Pedido de Vistas" ao Processo nº 114/99, Projeto de Lei nº 042/99, que "Aprova o Calendário de Torneios e Campeonatos de Futebol Amador no Município", entende ingressar para apreciação e deliberação do Plenário, com a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA**:

O Artigo 2º, caput, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Todas as competições de futebol amador de verão ser realizadas conforme calendário estabelecido no art. 1º, cujas equipes participantes deverão, obrigatoriamente, estarem filiadas à Liga Interdistrital de Futebol Amador - LIFA ou à Liga Bento-gonçalvense de Futebol Amador - LIGA, sendo vedado quaisquer outras competições que não as nele previstas, sob pena de interdição da mesma, e aplicação de multa equivalente à 500 (quinhentas) UFIRS."

Com a presente emenda, pretende-se fortalecer o futebol amador no município, pois as equipes organizadas, através das respectivas ligas, sem dúvidas, têm melhores condições de desenvolver-se.

Além disso, as próprias ligas beneficiam-se com isso, pois, necessariamente, todas as equipes que desejarem participar dos torneios e campeonatos de futebol amador, deverão estar filiadas a respectiva liga, o que vem a acarretar um maior poder de representatividade das mesmas.

Sala das Sessões aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e nove.

Valdomiro da Rosa

Vice-líder da Bancada do PTB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

PARECER Nº 093
Processo 114/99 - Emendas

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, as emendas ao projeto que "Aprova o calendário de torneios e campeonatos de futebol amador do Município".

As emendas apresentadas são pertinentes e visam o aperfeiçoamento do projeto e sua adequação a realidade do esporte do nosso município.

Assim, do ponto de vista jurídico não ve mos impedimento para a tramitação e votação do projeto de lei e de su as emendas.

Sala das Sessões, aos vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove.

Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO

Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI

Bel. FÁBIO FERNANDO MARTINI



11.12
2000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Excelentíssimo Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

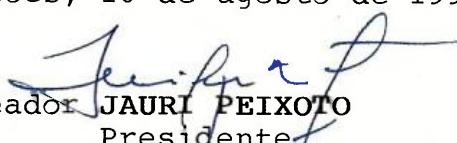
A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, por seus membros abaixo subscritos, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência a fim de encaminhar o incluso **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 042, que APROVA O CALENDÁRIO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS DE FUTEBOL AMADOR DO MUNICÍPIO**, tendo em vista a reavaliação procedida ao Projeto de Lei original e emendas encaminhadas pelos Senhores Vereadores desta Casa.

O encaminhamento do referido substitutivo tem por objetivo, aperfeiçoar o projeto em análise, devido as várias emendas apresentadas, bem como a opinião emitida sobre o Projeto de Lei pela LIFA e LIGA, além dos representantes dos Clubes participantes dos torneios e campeonatos.

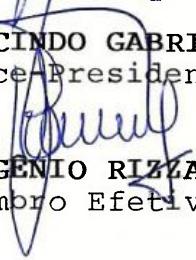
Nestes termos.

P.Deferimento.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1999.


Vereador **Jauri Peixoto**
Presidente


Vereador **ALCINDO GABRIELLI**
Vice-Presidente


Vereador **EUGENIO RIZZARDO**
Membro Efetivo

APROVADO

VOTAÇÃO:

foi unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 10/08/99
DATA

Vereador

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro



APROVADO

VOTAÇÃO:

foi unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 11/08/99
DATA

Vereador

Presidente

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI nº 042, DE 25 DE MAIO DE 1999.

**APROVA O CALENDÁRIO DE TORNEIOS
E CAMPEONATOS DE FUTEBOL AMADOR
DO MUNICÍPIO**

Art. 1º - É aprovado o Calendário de Torneios e Campeonatos de Futebol Amador do Município, nos seguintes termos:

TORNEIOS DE VERÃO

de 1º de dezembro a 31 de março

- Faria Lemos
- Internacional dos Vinhedos
- Dela Pinta
- São Paulo
- Gerações
- Outros

CAMPEONATOS

de 1º de abril a 31 de julho

- Vinhedos
- Nostra Itália
- Caminhos de Pedra
- Pinto Bandeira
- Outros

/...



11/14
10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

De 1º de agosto a 30 de novembro

fl.02

- Interdistrital
- Municipal

Parágrafo Único - O Município regulamentará, anualmente, na época apropriada e no que couber, cada um dos torneios ou campeonatos.

Art. 2º - Todas as competições de futebol amador deverão ser realizadas conforme calendário estabelecido no artigo 1º, sendo vedada quaisquer outras competições fora do calendário acima e não autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sob pena de interdição da mesma e aplicação de multa de 500 (quinhentas) UFIRs.

§ 1º - A interdição referida no "caput" deste artigo será feita pelo Coordenador do Esporte Amador da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

§ 2º - Os valores oriundos das multas aplicadas serão repassados para a Liga Interdistrital de Futebol Amador - LIFA quando a competição estava sendo realizada em zona rural e para a Liga Bento-gonçalvense de Futebol Amador - LIGA quando a competição era de âmbito urbano.

Art. 3º - As Ligas de Futebol Amador de Bento Gonçalves e os Clubes, deverão obter licença gratuita para realização dos torneios e campeonatos de futebol amador, junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto desde que obedeça o período identificado no calendário, de que trata o artigo 1º da presente Lei.

/ ...



11/15
10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

f1.03

Art. 4º - Qualquer auxílio financeiro a campeonatos de futebol amador, porventura concedido pela Municipalidade, somente poderá ser destinado à Liga Interdistrital de Futebol Amador - LIFA quando se tratar de clubes de distritos, e à Liga Bento-gonçalvense de Futebol Amador - LIGA quando se tratar de clubes urbanos.

Parágrafo Único - As verbas a serem distribuídas pela LIFA e pela LIGA aos torneios e campeonatos a serem promovidos, deverão obedecer critérios equitativos de valores.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

fl 16
10

PARECER N° 128
Processo 114/99 - Substitutivo

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 042, de 25 de maio de 1999.

O Substitutivo atende a todos os dispositivos legais para a sua tramitação e votação.

Assim, do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para a tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.

Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO

Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI

Bel. FÁBIO FERNANDO MARTINI

A COMISSÃO *Turismo e Desporto*
SALA FERNANDO FERRARI - EM
27/05/99

Secretário Geral



FLS N.º

FLS/12
27/05/99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 114/99

ASSUNTO: Substitutivo ao Projeto de
Lei nº042, de 25 de maio de
1999.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores que subscrevem o presente,
integrantes da Comissão Técnica Permanente de Turismo e Desporto, -
após procederem a análise do processo nº 114/99 - SUBSTITUTIVO AO PRO-
JETO DE LEI Nº 042, DE 25 DE MAIO DE 1999, são de parecer que o mesmo
deva ser aprovado.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1999.

Vereador ZELAVIR PAULO GIORDANI

Presidente

Vereador ADELINO CAINELLI

Vice-Presidente

Vereador ANTONIO FRONZA

Membro Efetivo



10/8
H. G. Gonçalves

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 13 de agosto de 1999.

ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA
PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17
DE AGOSTO DE 1999.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que a pauta
da ORDEM DO DIA para a Sessão Ordinária do dia 17 de agosto de 1999, com início às 18
horas, constam as seguintes matérias:

1. PROCESSO N° 130/99 - Autoriza contratações temporárias e
emergenciais; (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

2. PROCESSO N° 133/99 - Altera redação do Art. 3º e parágrafo
único da Lei Municipal nº 2.193, de 28 de dezembro de 1992; (VOTAÇÃO ÚNICA -REGIME DE
URGÊNCIA)

3. PROCESSO N° 166/99 - Dispõe sobre a escolha de Diretores
de Escolas Municipais e dá outras providências; (VOTAÇÃO ÚNICA -REGIME DE URGÊNCIA)

4. PROCESSO N° 178/99 - Concede pagamento de pensão por
morte à(s) dependente(s) do servidor Milton João Dartora; (VOTAÇÃO ÚNICA -REGIME DE
URGÊNCIA)

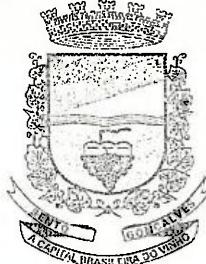
5. PROCESSO N° 179/99 - Autoriza o Município a doar imóvel a
Dario Luiz Ribeiro e Gloria Bertoldi Kaezala; (VOTAÇÃO ÚNICA -REGIME DE URGÊNCIA)

6. PROCESSO N° 180/99 - Autoriza o Município a permitar
imóveis com Belizário João Fornazier e Reni Dal Piaz Fornazier; (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE
URGÊNCIA)

7. PROCESSO N° 181/99 - Concede auxílio financeiro à
Sociedade Civil Educativa Cultural e Atlética Tuiuty para atender despesas de arbitragem e
premiação de jogos; (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

8. PROCESSO N° 114/99 - Substituto ao Projeto de lei nº 042/99,
que "Aprova o Calendário de Torneios e Campeonatos de Futebol Amador do Município";
(2ª E 3ª VOTAÇÃO)

9. PROCESSO N° 152/99 - Cria o sistema de estacionamento
rotativo pago nas vias e logradouros públicos e dá outras providências - COM EMENDA;
(2ª E 3ª VOTAÇÃO)



H.019
10/05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

10. PROCESSO Nº 088/99 - Dispõe sobre a fixação do horário de atendimento ao público nos estabelecimentos bancários do Município de Bento Gonçalves - COM EMENDA; (2^a e 3^a VOTAÇÃO)

11. PROCESSO Nº 046/99 - Cria pontos livres especiais de táxi; (1^a VOTAÇÃO)

12. PROCESSO Nº 092/99 - Autoriza o Poder Executivo do Município a criar o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências; (1^a VOTAÇÃO)

13. PROCESSO Nº 132/99 - Proíbe a instalação de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis e dá outras providências; (1^a VOTAÇÃO)

14. PROCESSO Nº 160/99 - Concede a Medalha Aristides Bertuol ao Canoísta Róger Caumo. (2^a e 3^a VOTAÇÃO)

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

10/99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº712/GAB

Bento Gonçalves, 18 de agosto de 1999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de agosto do corrente, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias, de origem executiva:

1. Projeto de Lei Complementar nº 007/99 - Autoriza Contratações Temporárias e Emergenciais;
2. Substitutivo do Projeto de Lei nº 042/99 - Aprova o Calendário de Torneios e Campeonatos de Futebol Amador do Município; (cópia anexa)
3. Projeto de Lei nº 058/99 - Cria o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago nas Vias e Logradouros Públicos e dá outras providências. com emenda; (cópia anexa)
4. Projeto de Lei nº 067/99 - Dispõe sobre a escolha de Diretores de Escolas Municipais e dá outras providências;
5. Projeto de Lei nº 072/99 - Concede pagamento de pensão por morte à(s) dependentes (s) do Servidor Milton João Dartora;
6. Projeto de Lei nº 073/99 - Autoriza o Município a permutar imóveis com Belizario João Fornazier e Reni Dal Piaz Fornazier;

Excelentíssimo Senhor
Darcy Pozza
Prefeito Municipal
Bento Gonçalves



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

N.23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

7. Projeto de Lei nº 074/99 - Autoriza o Município a doar imóvel a Dario Luiz Ribeiro e Glória Bertoldi Kaezala;

8. Projeto de Lei nº 075/99 - Concede auxílio financeiro à Sociedade Civil Educativa Cultural e Atlética Tuiuty para atender despesas de arbitragem e premiação de jogos;

De origem legislativa:

9. Projeto de Lei Complementar nº 002/99 - Dispõe sobre a fixação do Horário de Atendimento ao Pùblico nos Estabelecimentos Bancários do Município de Bento Gonçalves;

Sem mais, manifestamos a V.Exa. a nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.